



RESOLUÇÃO Nº 05/97

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo número 10.075/96-44-Resolução nº 41/90-CEPE;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 14 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o item "f" no artigo 3º da Resolução nº 41/90-CEPE (que trata dos documentos que deveriam instruir a solicitação da licença sabática) com a seguinte redação:

.....

f) Declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sobre situação do Docente quanto às suas atividades de pesquisa.

Art. 2º - Acrescentar Parágrafo 2º ao Artigo 4º da Resolução nº 41/90, passando o Parágrafo Único do mesmo Artigo a denominar-se Parágrafo Primeiro.

.....





Parágrafo segundo: O Semestre Sabático não poderá ser concedido ao docente que estiver em débito com o Relatório Final em suas atividades de pesquisa.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais artigos e revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JANEIRO DE 1997

RUBENS SÉRGIO RASSELLI
NA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Currículo 1970/1 do Curso de Ciências Contábeis as seguintes disciplinas optativas:

- CON 03772 - Análise de Sistemas Contábeis
- CON 03756 - Contabilidade Gerencial
- CON 03767 - Planejamento Controle Orçamentário II
- CON 03770 - Auditoria II
- CON 03771 - Planejamento Tributário II
- CON 03774 - Perspectiva Contábil
- CON 03777 - Cont. Entid. sem Fim Lucrativas
- CON 03776 - Técnica Elab. de Relatórios